

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/8404**

**DESPACHO DA CCP**

**Em 11 de janeiro de 2006**

**Objeto do Inquérito: "Apurar infração disposta no inciso I do artigo 52 e no inciso VIII do artigo 57 ambos da Instrução CVM nº 302/99, e ao disposto no inciso VI do artigo 14 da Instrução cvm nº 306/99, praticada pela Máxima S.A. DTVM e seu Diretor Saul Dutra Sabbá"."**

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação do acusado

| <b>ACUSADOS</b>  | <b>ADVOGADOS</b>        |
|------------------|-------------------------|
| MÁXIMA S.A. DTVM | NÃO CONSTITUIU ADVOGADO |
| SAUL DUTRA SABBA | NÃO CONSTITUIU ADVOGADO |

De ordem do Encarregado da instrução do processo, Carlos Eduardo P. Sussekind, comunico que foi prorrogado o prazo de defesa formulado por MÀXIMA S.A. DTVM, acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº TA-RJ2005/8404 e unificado, extensivo aos demais acusados no processo, por mais 10 (dez dias) até 18/01/2006.

**NILZA PINTO NOGUEIRA**

Coordenação de Controle de Processos Administrativos